



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO n.º 41/2019/AD

Contrato de Prestação de Serviços n.º 41/2019/AD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade n.º 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.987.697-87, e a Empresa **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.308.141/0001-76, com sede à Av. Bernardino de Campos, n.º 98 – 9º andar, Paraíso – São Paulo/SP – CEP: 04.004-040, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) **VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 14.893.882, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF n.º 101.773.738-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23069.000086/2019-08, referente ao Pregão n.º 59/2019/AD, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação para prestação de serviços técnicos continuados de Soluções em Apoio à Expansão e Sedimentação do Ensino à Distância, visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos diversos órgãos/setores da UFF, situados nos Campi Universitários no Estado do Rio de Janeiro e nos polos de apoio regional UAB, em diversos Estados.

2 CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/11/2019 e encerramento em 25/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 87.916,00 (Oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis Reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.054.992,02 (Um milhão e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois Reais e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.2 Gestão/Unidade: 150182 / 15227

4.3 Fonte: 8100000000

4.4 Programa de Trabalho: 108258

4.5 Elemento de Despesa: 339037

4.6 PI: M20RKG0101N

4.7 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados

em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Niterói (RJ), 25 de novembro de 2019

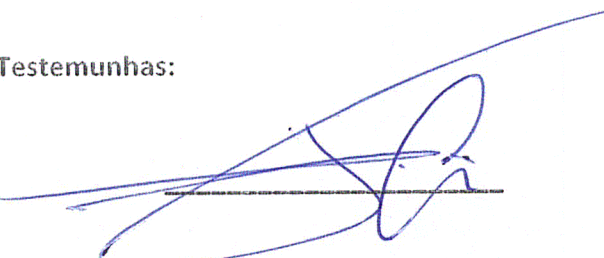
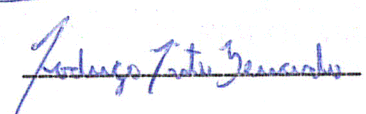

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
CPF: 808.987.697-87


CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR
CPF: 101.773.738-06

Testemunhas:

Leandro Santos Souza
Advogado
OAB/SP nº 215.039
CPF: 281.147.458-45
(nome e CPF)

Rodrigo Pinto Bernardo
(nome e CPF)
CPF: 109.194.827-59

23-DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS/GLE
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: LITERATURAS HISPÂNICAS
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Maria Celina Ibazeta (1º lugar)
 24-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/STA
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: MARKETING E COMUNICAÇÃO
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Ana Raquel Coelho Rocha (1º lugar), Debora Boguea Tayt Son (2º lugar), Catia Silva da Costa Moreira (3º lugar), Diogo Pereira da Silva (4º lugar)
 25-DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA/GMA
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: MATEMÁTICA, COM SUBÁREAS: ÁLGEBRA, ANÁLISE, EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS, GEOMETRIA DIFERENCIAL
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Adriana Victoria da Luz Angeloni (1º lugar), Alessia Mandini (2º lugar), Plinio Guillelino Murillo (3º lugar), Charles Aparecido de Almeida (4º lugar), Xuan Zhang (5º lugar)
 26-DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA/MCG
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: OFTALMOLOGIA/GLAUCOMA
 Classe A: Assistente A - 40h
 Candidatos habilitados: Marcelo Jarczun Kac (1º lugar)
 27-DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGICA/MOC
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: ORTODONTIA
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Diego Coelho Lorenzoni (1º lugar), Tatiana Araújo de Lima (2º lugar), Rodrigo Lopes de Lima (3º lugar), Ilana Ferreira de Oliveira Christovam (4º lugar)
 28-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO/TEQ
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: André Von-Held Soares (1º lugar), André Ferreira Young (2º lugar), Andressa Andrade Alves da Silva (3º lugar), Rodrigo Pimentel Fernandes (4º lugar), Juliana Ferreira Gonçalves (5º lugar)
 29-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA/TAR
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ÊNFASE EM EXPRESSÃO GRÁFICA
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva (1º lugar), Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho (2º lugar), Filipe Ungaro Marino (3º lugar)
 30-DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA/GSI
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: PSICOLOGIA DO TRABALHO E ORGANIZACIONAL
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Catharina Marinho Meirelles (1º lugar), Silvia Miranda Amorim (2º lugar)
 31-DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA/GQA
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: QUÍMICA ANALÍTICA
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Vinicius Tadeu Kartnaller Montalvão (1º lugar), Lucas Mattos Duarte (2º lugar), Rafaela Regina Alves Peixoto (3º lugar), Marcos Martins Gouvêa (4º lugar), Fernanda Neves Feiteira (5º lugar)
 32-DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA/GQI
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: QUÍMICA GERAL E ENSINO DE QUÍMICA
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Joana Guilares de Aguiar (1º lugar), Natany Dayani de Souza Assai (2º lugar)
 33-DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA/GQO
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: QUÍMICA ORGÂNICA
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Rodolfo Goetze Fiorot (1º lugar), Joel Savi dos Reis (2º lugar), Luana da Silva Magalhães Forezi (3º lugar)
 34-DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA/GQO
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: QUÍMICA ORGÂNICA
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Flaviana Rodrigues Fintelman Dias (1º lugar), Luana da Silva Magalhães Forezi (2º lugar)
 35-DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA/MRD
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: RADIOLOGIA MÉDICA
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Diogo Goulart Corrêa (1º lugar)
 36-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/TEM
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: TERMOCIÊNCIAS
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Kleber Marques Lisboa (1º lugar), Isabela Florindo Pinheiro (2º lugar)
 37-DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA/MCG
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: UROLOGIA
 Classe A: Assistente A - 40h
 Candidatos habilitados: Rodrigo Barros de Castro (1º lugar), Clemlido Pereira da Silva Júnior (2º lugar)
 38-DEPARTAMENTO DE CINEMA E VÍDEO/GCV
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: VÍDEO PROCESSO
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Gabriel Filipe Santiago Cruz (1º lugar), Bruna Werneck de Andrade Bakker (2º lugar), Luiz Garcia Vieira Junior (3º lugar)
 UNIDADE DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 39-DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL/SSC
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Amanda Guazzelli (1º lugar), Ana Claudia de Jesus Barreto (2º lugar), Marilene Parente Gonçalves (3º lugar), Alessandra Genu Pacheco (4º lugar), Neusa Cavalcante Lima (5º lugar), Juliana Desiderio Lobo Prudencio (6º lugar), Juan Pablo Sierra Tapiro (7º lugar), Célia Barbosa da Silva Pereira (8º lugar), Natália Soares Ribeiro (9º lugar), Ivy Ana de Carvalho (10º lugar), Alex Fabiano de Toledo (11º lugar). Reserva para Negros (Lei nº 12.990/2014): Juliana Desiderio Lobo Prudencio (1º lugar)
 40-DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE/SFC
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: FILOSOFIA GERAL
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Claudio Vinicius Felix Medeiros (1º lugar), Fernando Rocha Sapaterra (2º lugar), Gustavo Emmanuel Alves Vianna de Lyra (3º lugar), Isabela Ferreira de Pinho (4º lugar), Daniel Luis Cidade Gonçalves (5º lugar)

UNIDADE DE ENSINO DE MACAÉ
 41-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/MDM
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: FINANÇAS, CONTABILIDADE E CONTROLE
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Daniele Fernandes Rodrigues (1º lugar), Geraldo Costa Junior (2º lugar), Glauco Lopes Nader (3º lugar)
 UNIDADE DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS
 42-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/REG
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Não houve candidato habilitado
 43-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA/REG
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: EXPRESSÃO GRÁFICA PARA ENGENHARIA
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Paulo Apicelo De Souza Pereira (1º lugar)
 UNIDADE DE ENSINO DE VOLTA REDONDA
 44-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/VCO
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E AUDITORIA
 Classe A: Adjunto A - 40h
 Não houve candidato habilitado
 45-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA/VEM
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: MECÂNICA DOS FLUIDOS
 Classe A: Adjunto A - 40h DE
 Candidatos habilitados: Henrique Massard da Fonseca (1º lugar), Jaqueline Diniz da Silva (2º lugar)
 46-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO/VEP
 Edital: 169/2019
 Área de Conhecimento: FUNDAMENTOS DA ECONOMIA, CONTABILIDADE GERENCIAL E CUSTOS INDUSTRIAIS
 Classe A: Adjunto A - 20h
 Candidatos habilitados: Henrique Martins Rocha (1º lugar)

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

EDITAL Nº 315/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 288/2019, publicado no D.O.U. de 26/09/2019:

1 - Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB)

Classe: Assistente A - 40 horas

Área: Ensino de Biologia.

Classificação: Cássio Gomes Rosse (1º lugar), Laís Pinho Fernandes de Oliveira (2º lugar), Juliana Souza Ribeiro (3º lugar).

EDITAL Nº 316/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 289/2019, publicado no D.O.U. de 26/09/2019:

1 - Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB)

Classe: Assistente A - 40 horas

Área: Ensino de Química.

Classificação: Eleonora celli Carioca Arenare (1º lugar), Isabela de Souza Pinto Pereira (2º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 99/2019

Tornamos público o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, processo nº: 23069.078078/2019-69, cujo objeto é aquis. de próteses mamárias, expansores e marcador mamário; sagrando-se vencedora com valor global de R\$529.651,16 a empresa: NOS NEURO ORTHOPAEDICS SURGERIES COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MAT. CIRÚRGICO LTDA, CNPJ: 05.827.947/0001-94, item 1; HPF SURGICAL LTDA, CNPJ: 68.535.076/0002-82, item 3. Esta publicação para todos os efeitos legais, equivale à publicação da Ata de Registro de Preços.

VICTOR NUNES

Pregoeiro

(SIDE - 25/11/2019) 153057-15227-2019NE800177

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 150182

Nº Processo: 23069003342201919.

PREGÃO SISPP Nº 59/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 00308141000176. Contratado : CONNECTCOM TELEINFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços técnicos continuados de Soluções em Apoio à Expansão e Sedimentação do Ensino à Distância, visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos diversos setores da UFF. Fundamento Legal: Lei 10.510/02, Lei 8.666/93, Decretos 3.555/00, 9.507/18, 3.931/01 e IN SEGES/MP 05/2017. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Valor Total: R\$1.054.992,02. Fonte: 8100000000 - Vigência: 25/11/2019. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 25/11/2019) 150182-15227-2019NE800237



